

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1	PREÂMBULO
2	ОВЈЕТО
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS
	DOCUMENTOS
4	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
5	CREDENCIAMENTO
6	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS -
	ENVELOPE "1"
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO-
	ENVELOPE "2"
8	ORDEM DOS TRABALHOS
9	ABERTURA DOS ENVELOPES
10	LANCES VERBAIS
11	DAS IMPUGNAÇÕES
12	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	INSTRUMENTO CONTRATUAL
15	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
19	SANÇÕES
20	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
21	DISPOSIÇÕES GERAIS
22	DO FORO





ANEXOS

01	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
02	ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
03	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
04	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
05	ANEXO V- MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
	PREÇO.
06	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
	HABILITAÇÃO.
07	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
08	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
	IDADE
09	ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM
	SERVIDOR PÚBLICO

1. PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0420/2020
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020
- BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº. 1600/2010, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013.
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PARCELADO E FUTURO

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 22 DE MAIO DE 2020 HORA: 15:00 Hs (Horário Local)

LOCAL: Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187,

Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

O Município de Luís Eduardo Magalhães, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2020, torna público pelo presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, no dia 22 DE MAIO DE 2020, ÀS 15:00 HORAS (Horário Local), quando será dado início à sessão do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA OFICINA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis





junto ao Pregoeiro, no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis ou através do e-mail: licitacao@pmlem.ba.gov.br.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de filtros e lubrificantes para oficina, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Eduardo Magalhães, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.
- **2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4.** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **2.5.** O Fornecimento será parcelado, realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante.
- **2.6.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital, quanto ao:
- 3.1.1. Credenciamento junto ao Pregoeiro;
- 3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;
- **3.1.3.** Documentação de habilitação, nos termos deste edital;
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
- 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou





indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

- 3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.5.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **3.2.6.** Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
- 3.2.7. Pessoas físicas;
- 3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

- **3.3.1.** As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.
- **3.3.1.1.** A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.
- **3.3.1.2.** Os envelopes deverão ser opacos e estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Município de Luís Eduardo Magalhães

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2020

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope n° 1 - Proposta de Preços

Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições





legais pertinentes.

- **3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- **3.5.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:
- 3.5.1. As empresas deverão comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capitulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 1600/2010 e Decreto Federal nº 7.892/13.

5. CREDENCIAMENTO.

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **5.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme Modelo de Carta de Credenciamento Anexo II deste Edital, <u>COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO</u>, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s).
- **5.1.2.** Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente, deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas.





- **5.1.3.** A licitante deverá apresentar a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação,** conforme modelo do Anexo VI deste Edital.
- **5.1.4** A licitante deverá apresentar a Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, em consonância ao objeto a ser licitado.
- **5.2.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- **5.2.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;
- **5.2.3.** Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VII, deste Edital, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC.
- 5.3. A documentação de credenciamento e as declarações mencionadas deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada por Cartório ou por servidor público da Administração, e ser entregues separadamente dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **5.4.** O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.
- **5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.
- **5.6.** Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência de proposta.
- **5.7.** Uma vez aberta à sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos abaixo elencados, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:





Envelope 1 - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2020

Proponente:

CNPJ:

- **6.2.**A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo V, obedecendo aos seguintes requisitos:
- **6.2.1.** Impresso em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **6.2.2.** A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços e incluirá:
- a) Valor Unitário e Total para Cada Item, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- b) Valor Total de Cada Lote e Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) Marca e Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- **6.3.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.4.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos





operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

- **6.5.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **6.5.**, a mesma poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão.
- **6.6.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da sessão do Pregão, nova proposta de preços, na forma do Anexo V deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante da Ata de Registro de Preços e/ou equivalente.
- **6.7.** A Empresa poderá ser desclassificada pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;
- **6.8.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.**

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 **- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 - Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2020

Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, <u>até</u> <u>o último dia útil antes da realização da sessão de abertura da licitação</u>, ao que se refere à





Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica Financeira, em conformidade com o disposto neste Edital.

- **7.1.2.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.
- **7.1.3.** Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- **7.2.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art.28):
- **7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.2.5.** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- **7.3.** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Art. 29):
- **7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **7.3.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.3.3.** Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;





- **7.3.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- **7.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- **7.3.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br.
- **7.3.7.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- **7.3.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;
- **7.3.8.** Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme Modelo do Anexo VII, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC;
- **7.3.8.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição.
- **7.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.





- **7.4.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30)
- **7.4.4.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhados da Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando a execução.
- **7.4.5.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **7.5.** A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):
- **7.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.
- **7.5.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.
- **7.5.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **7.5.3.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a <u>ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u> que em seu item 26 estabeleceu que: <u>26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei);</u>
- 7.5.4. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço





patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.</u>

Ativo Total

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.5.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

7.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor na data de sua apresentação, expedido





pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.

- **7.6.2.** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Modelo do Anexo VIII deste Edital.
- **7.6.3.** Declaração firmada por seu representante legal de o(s) sócio(s) não possui(em) vínculo com servidor público, conforme Modelo do Anexo XI deste Edital.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

- **9.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- **9.2.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **9.2.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **9.2.3**. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do Envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;
- 9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- **9.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. O Pregoeiro julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 9.2.8. Declarar o vencedor;
- 9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;





- 9.2.10. Elaborar a ata da sessão;
- 9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2.12.** Convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.2.13. O Pregoeiro poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- **9.3.** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- **9.4.** O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- **9.5.** Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- **9.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- **9.7.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

- **10.1.** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada pela equipe técnica, quando for o caso, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- **10.2.** No que se referem aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no





caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- **10.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **10.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- **10.5.** A fase de lances ocorrerá conforme o que dispõem o Art.4°, incisos VIII e IX da Lei 10.520/02.
- **10.6**. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas.
- **10.7**. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **10.8.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **10.9**. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.9.1**. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado critério de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- **10.10.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- **10.11**. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.
- **10.12**. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.13**. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





- **10.14**. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.15**. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **10.16.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **10.17**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- **10.18.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, <u>no prazo de até 02 (dois) dias</u> <u>úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.</u>

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

- **11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **11.2.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **11.3.** As licitantes poderão impugnar os termos do edital de licitação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **11.4.** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao Pregoeiro responsável conforme determina a Lei:
- a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- b) Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do artigo 41, § 1º, 2º, 3º 4º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555/00.
- **11.5.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 11.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização





do certame.

- **11.7.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- **11.8.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro.
- **11.9.** Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **12.1.** As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital serão julgadas pelo *MENOR PREÇO GLOBAL*, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- **12.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, aferidos após diligência realizada pela Administração.
- **12.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- **12.5.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.
- **12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.





- **12.7.** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- **12.8.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.
- **12.9.** Fica, desde já, facultado ao Pregoeiro efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.
- **12.10.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- **12.11.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14.

- **12.6.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **12.6.2.** A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **12.6.3**. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **12.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.6.5.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP.





- **12.6.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.
- **12.6.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **13.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **13.3.1.** Ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, protocolizado no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA;
- **13.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **13.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **13.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- **13.6.** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 13.7. Não serão conhecidos e julgados os recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo





estipulado neste Edital.

- **13.8.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.10.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- **13.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **13.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.
- **13.13.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- **14.1**. Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Luís Eduardo Magalhães convocará o proponente vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.
- **14.2.** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo e condições mencionados no item anterior, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- **14.3**. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá representar-se por:
- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.
- **14.4.** A Ata de Registro de Preço a ser firmada obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.





- **14.5.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.6.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **14.8.** Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço em formulário próprio da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **16.1.** O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.
- **16.1.1.** A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas ao fornecedor.
- **16.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- **16.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente





que assim o fizer.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **17.2.1.** Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **17.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **17.2.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **17.2.3.1**. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **17.2.3.3**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **17.4.2.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **17.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **17.4.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.





- **17.4.5.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **17.4.5.1.** Por razão de interesse público; ou
- **17.4.5.2.** A pedido do fornecedor/prestador.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- **18.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da Ata que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **18.2.** A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da Ata de Registro de Preços deste instrumento convocatório;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **18.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- **18.4**. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo que, se o motivo ocorrer por





comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

19. SANÇÕES:

- **19.1.** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **19.2.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo da Ata.
- **19.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação,





reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- **21.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- **21.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **21.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.5.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV Minuta do Contrato
- Anexo V Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- Anexo VI Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- Anexo VII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VIII Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade
- Anexo IX Modelo de Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
- **21.6.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital, servindo os Anexos apenas como modelo.
- **21.7.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, em horário comercial, no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA. Tel: (77) 3628-9051.





22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 12 de Maio de 2020.

JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS

Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de filtros e lubrificantes para oficina, a fim de atender as necessidades do município de Luís Eduardo Magalhães, de acordo com as especificações, Características Técnicas no Anexo deste termo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, nas normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto acima visa atendimento as demandas geradas pelas manutenção preventiva de troca de óleo e filtros de todos veículos leves e pesados deste município, uma vez que toda manutenção básica são feitos da sede própria da secretaria de infraestrutura, tirando uma demanda grande de serviço de manutenção nas oficinas onde o custo se torna muito alto se tratando de itens essencial.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes à aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.008.2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.055.2081 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE

GOVERNO.

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS





ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.029.2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO.

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.031.2008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.039.2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO

FUNDAMENTAL (25%)

FONTE DE RECURSO: 01 - EDUCAÇÃO 25%

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.100 - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.039.2025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%

FONTE DE RECURSO: 19 - FUNDEB 40%

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.122.032.2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **PROJETO/ATIVIDADE**: 27.813.033.2082 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.050.2031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS





ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **PROJETO/ATIVIDADE**: 08.244.050.2079 - GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VINCULADO

08.244.050.2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – SUAS

08.243.050.2088 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

FONTE DE RECURSO: 29 – FNAS **FONTE DE RECURSO:** 28 –FEAS **FONTE DE RECURSO:** 29 – FNAS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.051.2046 - GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR

10.301.051.2047 - GESTÃO DAS ACÕES DA ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.304.051.2049 - GESTÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.051.2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

10.301.051.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

10.302.051.2072 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%

FONTE DE RECURSO: 14 – SUS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **PROJETO/ATIVIDADE**: 15.451.057.2059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRANSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 06.181.038.2060 – GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL 06.122.038.2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRANSITO

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **PROJETO/ATIVIDADE**: 20.691.035.2063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS





ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.034.2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO

AMBIENTE

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.034.2078 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

MEIO AMBIENTE

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.037.2083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DDOIFTO/ATIVIDADE 10

PROJETO/ATIVIDADE: 19.122.056.2120 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5. FONTE ESTIMADA TOTAL: R\$ 800.022,68 (oitocentos mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

6. DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto do presente Termo deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato Administrativo, cuja minuta acompanha o edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O Termo de Contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.





8. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto da licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual fará a verificação da conformidade do item com as especificações técnicas constantes do Termo de Contrato Administrativo, bem como, marca e modelo.

Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento, ou rejeitá-lo, caso não esteja de acordo com as especificações, ou não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação

A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal, o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.





10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de documento a ser entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis.

LOTE ÚNICO					
ITEM.	Descrição	Referencia	Quantidade	Valor Un.	Total
01	Filtro de ar do motor	ACP 907	10 UNI	R\$ 28,88	R\$ 248,86
02	Filtro de ar do motor	ACP003	30 UNI	R\$ 17,85	R\$ 535,59
03	Filtro de ar do motor	ACP809	30 UNI	R\$ 57,52	R\$ 1.725,79
04	Filtro de ar do motor	ACP131	30 UNI	R\$ 22,74	R\$ 682,20
05	Filtro de ar do motor	ACP205	20 UNI	R\$ 19,09	R\$ 381,93
06	Filtro de ar do motor	ACP601	30 UNI	R\$ 91,98	R\$ 2.759,40
07	Filtro de ar do motor	ACP906	20 UNI	R\$ 18,40	R\$ 368,06
08	Filtro de ar do motor	ACP103	30 UNI	R\$ 13,40	R\$ 402,09
09	Filtro de ar do motor	ACP212	15 UNI	R\$ 35,41	R\$ 531,19
10	Filtro de ar do motor	86982523	10 UNI	R\$ 78,92	R\$ 789,23
11	Filtro de ar do motor	84217229	10 UNI	R\$90,81	R\$ 908,10
12	Filtro de ar da cabine	ARL4157	10 UNI	R\$ 45,09	R\$ 450,09
13	Filtro de ar da cabine	ARL8834	10 UNI	R\$ 12,44	R\$ 124,43
14	Filtro de ar da cabine	ARL5053	10 UNI	R\$ 79,11	R\$ 791,17
15	Filtro de ar da cabine	ARL4154	20 UNI	R\$ 40,30	R\$ 806,06
16	Filtro de ar da cabine	ART9614	10 UNI	R\$ 43,20	R\$ 432,00
17	Filtro de ar da cabine	ART3751	20 UNI	R\$ 86,19	R\$ 1.723,80
18	Filtro de ar da cabine	ARS2869	10 UNI	R\$ 62,19	R\$ 627,96
19	Filtro de ar da cabine	ART5051	60 UNI	R\$ 50,90	R\$ 3.054,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNPJ: 04.214.419/0001-05

20	Filtro de ar da cabine	ARL4161	50 UNI	R\$ 47,07	R\$ 2.353,83
21	Filtro de ar da cabine	ARL4147	20 UNI	R\$ 18,77	R\$ 2.353,83
22	Filtro de ar da cabine	ARL8832	40 UNI	R\$ 14,93	R\$ 579,46
23	Filtro de ar da cabine	ARL4161	10 UNI	R\$ 47,07	R\$ 470,76
24	Filtro de ar da cabine	ARL9600	10 UNI	R\$ 56,28	R\$ 562,86
25	Filtro de ar da cabine	ARS1013	20 UNI	R\$ 65,29	R\$ 1.305,80
26	Filtro de ar da cabine	ARL6080	50 UNI	R\$ 23,14	R\$ 1.157,16
27	Filtro de ar da cabine	ARL5140	20 UNI	R\$ 79,11	R\$ 1.582,26
28	Filtro de ar da cabine	ARS7994	10 UNI	92,78	R\$ 927,83
29	Filtro de ar da cabine	ARS9839	20 UNI	R\$112,44	R\$ 2.448,93
30	Filtro de ar da cabine	ASR839	20 UNI	R\$ 81,91	R\$ 1.638,33
31	Filtro Lubrificante	PEL727	15 UNI	R\$ 96,25	R\$ 1.443,79
32	Filtro Lubrificante	PSL619	120 UNI	R\$ 96,25	R\$ 1.818,00
33	Filtro Lubrificante	TM3	20 UNI	R\$ 15,60	R\$ 312,13
34	Filtro Lubrificante	PEL108	10 UNI	R\$ 32,23	R\$ 322,30
35	Filtro Lubrificante	PEL119	30 UNI	R\$ 31,60	R\$ 949,09
36	Filtro Lubrificante	TM1	10 UNI	R\$ 16,39	R\$ 163,93
37	Filtro Lubrificante	PEL676	20 UNI	R\$ 47,19	R\$ 943,80
38	Filtro Lubrificante	PSL77	120 UNI	R\$ 25,46	R\$ 3.055,20
39	Filtro Lubrificante	PSL56	30 UNI	R\$ 20,38	R\$ 611,40
40	Filtro Lubrificante	PSL55	30 UNI	R\$ 18,88	R\$ 566,59
41	Filtro Lubrificante	PSL818	10 UNI	R\$ 26,20	R\$ 262,90
42	Filtro Lubrificante	PSL47	10 UNI	R\$ 23,52	R\$ 235,26
43	Filtro Lubrificante	PSL156	20 UNI	R\$ 75,14	R\$ 1.502,80
44	Filtro Lubrificante	PSL545	20 UNI	R\$ 18,77	R\$ 375,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNPJ: 04.214.419/0001-05

45	Filtro Lubrificante	PC947	20 UNI	R\$ 45,00	R\$ 900,00
46	Filtro Lubrificante	PEL309	10 UNI	R\$ 34,49	R\$ 344,93
47	Filtro Lubrificante	P550248	30 UNI	R\$ 68,05	R\$ 2.041,50
48	Filtro Lubrificante	P553000	30 UNI	R\$ 188,92	R\$ 5.667,69
49	Filtro Lubrificante	PSL569	10 UNI	R\$ 57,17	R\$. 571,76
50	Filtro Lubrificante	PL364	10 UNI	R\$ 19,15	R\$ 191,53
51	Filtro Lubrificante	PSL 339	20 UNI	R\$ 53,38	R\$ 1.067,60
52	Filtro Lubrificante	PEL676	30 UNI	R\$ 47,19	R\$ 1.415,70
53	Filtro Lubrificante	PSL 962	30 UNI	R\$ 33,59	R\$ 1.007,70
54	Filtro Lubrificante	WO630	20 UNI	R\$ 52,51	R\$ 1.050,33
55	Filtro de Combustível	PEC3041	10 UNI	R\$ 154,10	R\$ 1.541,03
56	Filtro de Combustível	GI04/7	140 UNI	R\$ 15,55	R\$ 2.177,00
57	Filtro de Combustível	GI50/7	120 UNI	R\$ 16,50	R\$ 1.980,79
58	Filtro de Combustível	PSC884	20 UNI	R\$ 307,17	R\$ 6.143,40
59	Filtro de Combustível	GI06/7	40 UNI	R\$ 26,73	R\$ 1.069,20
60	Filtro de Combustível	GI40/7	20 UNI	R\$ 15,64	R\$ 312,94
61	Filtro de Combustível	GI12/7	10 UNI	R\$ 27,37	R\$ 273,70
62	Filtro de Combustível	PSC995	10 UNI	R\$ 84,27	R\$ 842,70
63	Filtro de Combustível	PEC3023	30 UNI	R\$ 73,16	R\$2.194,99
64	Filtro de Combustível	PEL678	50 UNI	R\$ 52,20	R\$ 2.660,33
65	Filtro de Combustível	PC951	20 UNI	R\$ 45,48	R\$909,66
66	Filtro de Combustível	PEC3014	10 UNI	R\$ 106,62	R\$ 1066,26
67	Filtro de Combustível	84526251	10 UNI	R\$ 85,09	R\$ 850,96
68	Filtro Hidráulico	48028806	10 UNI	R\$ 309,32	R\$ 3.093,20
69	Filtro Hidráulico	PSH533	20 UNI	R\$ 267,02	R\$ 5.340,40
		•			





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNP3: 04.214.419/0001-05

70	Filtro Hidráulico	P554004	20 UNI	R\$ 56,56	R\$ 1.131,33
71	Filtro Hidráulico	P551329	10 UNI	R\$ 40,15	R\$ 401,50
72	OLEO SEMISINTETICO	10W30	1.000 LT	R\$ 25,10	R\$ 25.100,00
73	OLEO DE MOTOR SINTETICO	5W50	600 LT	R\$ 195,73	R\$ 117.438,00
74	GRAXA ACIMA DE 320 GRAUS TEMPERATURA		2.000 KG	R\$ 64,14	R\$ 128.280,00
75	GRAXA ACIMA DE 180 GRAUS TEMPERATURA		1.000 KG	R\$ 25,40	R\$ 25.406,66
76	OLEO DE TRASMISSÃO	SAE 50	500 LT	R\$ 28,32	R\$ 14.160,00
77	DESCABRBONIZANTE		300 UM	R\$ 10,70	R\$ 3.210,99
78	DESINGRIPANTE		300 UM	R\$ 8,74	R\$ 2.622,99
79	ADITIVO PARA RADIADORES		500 LT	R\$ 5,50	R\$ 2.751,66
80	ARLA 32		1.000 LT	R\$ 5,17	R\$ 5.176,66
81	ESTOPAS		1000 KG	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
82	OLEO DE MOTOR SINTÉTICO	5W30	2.000 LT	R\$ 46,55	R\$ 93.113,33
83	OLEO DE MOTOR	15W40	5.000 LT	R\$ 21,09	R\$ 105.450,00
84	OLEO HIDRAULICO	SAE 68	5.000 LT	R\$ 15,43	R\$ 77.183,33
85	OLEO DE TRANSMISSÃO	SAE 90	2.000 LT	R\$ 23,50	R\$ 47.006,66
86	OLEO DE TRASMISSÃO	SAE 140	1.000 LT	R\$23,50	R\$ 23.503,33
87	OLEO DE TRANSMISSÃO	80W90	1.000 LT	R\$ 22.14	R\$ 22.140,00
88	OLEO DE FREIO	ATF	500 LT	R\$ 28.43	R\$ 14.216,66
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 800.022,68

MARCIANO ANTONIO PAULETTI

Secretário Municipal de Infraestrutura





ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(endereço completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento
de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de
Identidade, RG n^{o} , inscrito no CPF sob $n.^{o}$, residente na
(endereço completo), a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís Eduardo
Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais
para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e
valioso.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

PREFEITURA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º ____/__ PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0420/2020.

Compr	omisso celebrado entre o MUNICÍPI	O DE LUÍS	EDUARE	O MAG	ALHÃES , pes	soa
jurídica de direito público, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo						
Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu						
Prefeito	o, Sr. OZIEL ALVES DE OLIVEIR	A , brasileiro	, casado,	portador	da Carteira	de
	ade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscri			•		
domicil	liado nesta cidade, e Secretaria Munic	ipal de		neste ato	representado	por
	retário Municipal, Sr	-			-	-
	ob nº, residente e d					
	RATANTE, ambos assistidos juridicar					
	NA IZABEL GOMES NADAL, brasil	=			_	
	42, residente e domiciliada nesta cidad		_			
	no CNPJ sob nº	-				
	de, neste at					
	or(a) da Carteira de Identidade RG	=	_		-	
-	, residente e domiciliado na			` ,		
	inada CONTRATADA , para cumprimo					
		,				
CLÁUS	SULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
1.1 Con	stitui objeto da presente licitação, atrav	vés de Pregão	Presencia	l, o Regist	ro de Preços p	ara
	······					
CLÁUS	SULA SEGUNDA - DO PREÇO					
2.1 O va	alor total para o presente ajuste é de R\$	(), de acord	do com os valo	ores
	ites na Proposta de Preços, apresentad					
	o de Preços nº 041/2020, entendido est	-		_	-	
_	e objeto, conforme quantitativo e descr	-	,	1	J	
1	, , 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	
	3			~		1





- 2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
- 2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.1.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.
- 3.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e





5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Mapa de Preços desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5° dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Luís Eduardo Magalhãos / RA

10.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

1.

4- 2020

	Luis Eduardo Magantaes/ DA, de de 2020.
	OZIEL OLIVEIRA
	Prefeito Municipal
	Secretário Municipal de
	TACIANA IZABEL GOMES NADAL
	Procuradora Geral do Município
	Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:





ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/__ PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0420/2020.

Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO	O DE LU	JÍS EDU	ARDO N	//AGALHÃ	E S , pessoa	
jurídica de direito público, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo						
Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.	214.419/ 0	001-05, r	neste ato	representad	lo por seu	
Prefeito, Sr. OZIEL ALVES DE OLIVEIR	A , brasil	eiro, cas	ado, port	tador da C	Carteira de	
Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscri	to no CP	F/MF so	b nº 502.8	801.809-00, 1	residente e	
domiciliado nesta cidade, e Secretaria Munici	ipal de _		neste	ato represe	entada por	
seu Secretário Municipal, Sr.	, portado	do RG	nº		inscrito no	
CPF sob nº, residente e d	lomiciliad	o nesta	cidade, d	oravante de	enominado	
CONTRATANTE, ambos assistidos juridican	nente pela	a Procura	adora Ger	al do Muni	cípio, Dr ª.	
TACIANA IZABEL GOMES NADAL, brasile	eira, casac	la, advog	gada, insci	rita na OAB	/BA sob o	
nº 63.542, residente e domiciliada nesta cidad	le, e a en	npresa				
inscrita no CNPJ sob nº	, estal	elecida a	à		, na	
cidade de, neste ato						
portador(a) da Carteira de Identidade RG						
, residente e domiciliad				* *		
doravante denominada CONTRATADA, para						
•	•		,			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO						
1.1 Constitui objeto da presente lic	itação,	através	de Pro	egão Pres	encial, o	
, 1	,			0	,	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO						
2.1 O valor total para o presente ajuste é de RS	6	(), de acoi	rdo com os	
valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão						
Presencial nº 041/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente						
objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:						
objeto, contornic quantitutivo e descritivo abano.						
Item Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	
			2			



- 2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
- 2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.
- 4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR	CLÁUSULA	QUINTA -	DO GESTOR
-----------------------------	----------	----------	-----------

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de	, Sr.
, a quem caberá designar o fiscal para a acompan	hamento do
fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n	.º 8.666/93.





5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo de ______, indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O objeto da licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.
- 6.2. O presente Contrato é firmado por prazo determinado de ____ meses, com início na data de sua assinatura, e término em ____, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nas normas da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto entregue e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:
- 7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA deverá substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem entregues os itens deste Termo;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas neste Termo;
- 9.1.4. Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo na execução do objeto e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.





- 9.1.6. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.
- 9.1.7. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica da execução do objeto.
- 9.1.8. Fiscalizar a execução deste Contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 9.1.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. Atender todas as condições descritas no presente Termo e no Edital;
- 9.2.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 9.2.3. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 9.2.4 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;
- 9.2.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 9.2.6 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 9.2.7 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre a execução do objeto, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.8 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





- 9.2.10 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.11. Executar o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, e apresentar a respectiva nota fiscal;
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.2.14. Executar o objeto contratado com características exigidas no Edital e neste Termo e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 9.2.15. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2.16. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.
- 10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
- 10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS





- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
- 11.1.2.3 Atraso na regularização dos itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionado, por dia de atraso.
- 11.1.3 Rescisão contratual;
- 11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.





11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/	'BA, de de 2020.
	OZIEL OLIVEIRA
	Prefeito Municipal
	Secretário Municipal de
	TACIANA IZABEL GOMES NADAL
	Procuradora Geral do Município
	Contratada
TESTEMUNHAS: 01 -	02 -





ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a emp	resa (nome da	a empresa/instituição),	inscrita no	CNPJ	sob	o nº
, com se	de na (endereço	o completo da empresa),	para cumprin	nento do	objet	to da
licitação modalidade Pregão	Presencial par	a Registro de Preços n	o 041/2020, co	onforme	descr	ições
e condições especificadas n	Edital e no	Termo de Referência,	pelo valor to	tal de R	\$	/
(valor total por extenso), confo	rme quantitativ	vo e descritivo abaixo:				

LOTE						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
VALOR TOTAL						

- 1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).





5- O responsável por nossa empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço é:
Nome:
RG nº
CPF/MF sob nº
Cargo/Função:
Residente e domiciliado em: Cidade/UF.
Local e data.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº	_, estabelecida na
(endereço completo da empresa), para fins de participação na licitação Pregão	Presencial para
Registro de Preços nº 041/2020, promovida pelo Município de Luís Edua	ardo Magalhães,
DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAC	ÇÃO contidas no
referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4° da Lei Federal n° 10.520/	2002.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.	
Local e data,	
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO	





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (razão social da empresa),
inscrita no CNPJ sob n^o , estabelecida à (endereço completo da empresa), enquadra-se na
condição de, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº
123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO
ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1			1	Š	
Local e data,					
CADIMBO D	A EMPRESA E A	A CCINI A TI ID		NICÁVEL LE	C A I
	A EMPRESA E A ÇÃO DO CARG				GAL

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão
Presencial para Registro de Preços nº 041/2020, junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo
Magalhães/BA, que a Empresa, inscrita no CNPJ nº,
não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade
contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo $9^{\rm o}$, da Lei Federal $n^{\rm o}$
8.666/93.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

